

**Decreto nº. 059/2018**  
**De 17/10/2018**

**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS INCIDENTES, RELACIONADOS A APLICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO/2018 DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**NOELI JOSÉ DAL MAGRO**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Especial com duração até o final da competição, para o julgamento dos recursos administrativos e outros incidentes advindos da aplicação do Regulamento Geral da Competição do Campeonato Municipal de Futebol Suíço/2018, realizado pelo Município, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao tema.

**Art. 2º** - Os membros indicados para a Comissão Especial, deverão garantir o princípio da ampla defesa e do contraditório, entre os interessados.

Parágrafo Único – A comissão deverá julgar os recursos pendentes relacionados a competição, ainda que pretéritos a presente nomeação.

**Art. 3º** - Fazem parte da Comissão Especial;

Presidente: Ricardo Luiz Tomé – CPF 032.691.189-88  
Secretário: Antoninho Baggio – CPF 622.561.739-68  
Membro: Valdir Brunherotto – CPF 386.796.049-68

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato discricionário Administrativo.

**Art. 5º** - A Comissão poderá solicitar documentos e apoio técnico quando se fizer necessário, durante todas as fases do julgamento.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 16 de Outubro de 2018.

**NOELI JOSÉ DAL MAGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler  
Servidora designada